



Corporação Musical Lyra, União e Trabalho
CNPJ:51.792.539/0001-61 Fone (016) 3810-9900
Rua Minas Gerais, 1.625 – Centro – São Joaquim da Barra/SP

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeit. Municipal de São Joaquim da Barra
ORGANIZAÇÃO DA SOC. CIVIL: Corporação Musical Lyra União e Trabalho
CNPJ: 51.792.539/0001-61
ENDEREÇO e CEP: Rua Minas Gerais, 1.625– CEP: 14.600.000
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Francisco Maximiano Zanqueta
CPF: 757.671.718-15

OBJETO DA PARCERIA: Oferecer programa de ações preventivas e sócio educativas capaz de dar apoio na formação da sociedade, especialmente no aprendizado da musica.

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

Documento	Data	Vigência	Valor
Termo de Colaboração/Fomento 028/2018	21/02/2020	26/02/2020 A 21/02/2022	153.900,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS
10/02/2022	12.825,00	10/02/2022		12.825,00
10/03/2022	12.825,00	10/03/2022		12.825,00
08/04/2022	12.825,00	08/04/2022		12.825,00
(A) SALDO EXERCICIO ANTERIOR				12.825,00
(B) REPASSES PUBLICOS NO EXERCÍCIO				38.475,00
(C) RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				-
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTES (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				51.300,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				244,09
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCICIO (E+F)				51.544,09

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Corporação Musical Lyra, União e Trabalho vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no ano de 2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESA CONTABILIZADA NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) H	DESPESA CONTABILIZADA NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)					
Recursos Humanos (6)					
Medicamentos					
Material Médico					
Gêneros Alimentícios					
Outros materiais de					
Serviços Médicos (*)					
Outros serviços de terceiros (*)	51.300,00		51.300,00	51.300,00	
Locação de Imóveis					
Locação diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias	244,09		244,09	244,09	
Outras despesas			-	-	
TOTAL	51.544,09	-	51.544,09	51.544,09	-

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DESMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	51.544,09
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+J)	51.544,09
(K) RECURSOS PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	-
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

São Joaquim da Barra 30 de Abril de 2022

Responsável pela Organização da Sociedade Civil:

Francisco Maximiano Zanquetta

Presidente

CPF: 757.671.718-15



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR

EXERCÍCIO DE 2022

(Decreto nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

NOME DA ENTIDADE: **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA UNIÃO E TRABALHO**

ENDEREÇO: **Rua Minas Gerais, 1625**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **28/2019 – SEGUNDO ADITIVO**

CNPJ:**51.792.539/0001-61**– Tel.**(16) 99137-7718** / e_mail:**lyramusicalsjb@gmail.com**

A presente Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, do Termo de Colaboração nº 28/2019 repassado à entidade: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA UNIÃO E TRABALHO, cujo valor vem abaixo discriminado, foi analisado pelos abaixo relacionados, segundo os critérios contidos no artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal.

Atestamos:

I - a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto: na Rua Minas Gerais, nº 1625, – São Joaquim da Barra – SP – CEP: 14.600-000 – Telefone: (16) 99137-7718, com regular funcionamento - Finalidade estatutária: *“PRESTAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E/OU VINCULADO ÀS AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONAIS, ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E ORDEM E MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.”* – Objeto: Manutenção das atividades de serviços prestados por músicos da banda;

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

10/02/2022 – R\$ 12.825,00

10/03/2022 – R\$ 12.825,00

08/04/2022 - R\$ 12.825,00

FONTE DE RECURSOS:

020601-CULTURA

13.392.0011.2063.0000 – Operação e Manutenção das Ações Culturais

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Não houve rendimentos financeiros auferidos por terem sido os valores repassados utilizados sequencialmente na execução do objeto da parceria.

III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade: 31/12/2022 –

Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas: R\$ 38.475,00 – Não houve glosas;

V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente: A entidade cobriu os valores descontados a título de tarifas bancárias, que não foram pagas com os valores repassados, os quais foram integralmente utilizados no objeto da parceria, não havendo, portanto, devoluções, glosas ou saldos dos valores repassados;

VI - se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas: As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas são compatíveis com as metas propostas e os resultados alcançados, tendo sido integralmente cumprido o plano de trabalho, sem extrapolação das metas pactuadas;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria: Houve integral cumprimento das cláusulas pactuadas, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária: a entidade do terceiro setor disponibilizou corretamente os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, que foram devidamente contabilizados e atestados pelo contador da beneficiária;

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: Não se aplica;

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem: os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI - a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal: Não se aplica, por tratar-se de prestação de serviços, comprovados por Notas Fiscais dos fornecedores;

XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público: Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis: Existe e funciona regularmente o controle interno do órgão



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

concessor (Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra), composto pelos seguintes membros: Marcelo Tazinaffo Neto (CPF 108.949.598-67), Dener José Tavares Oliveira (CPF 393.134.948-92) e Neire Braga Calil Batista (CPF 126.654.228-08);

XIV - indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver: Prejudicado;

XV - que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas: Prejudicado.

Diante do exposto, ficam **APROVADAS, SEM RESSALVAS** as prestações de contas objeto do presente parecer conclusivo.

Ao Prefeito para homologação.

São Joaquim da Barra, 03 de agosto de 2023.

Cláudia Maito

Diretora do Departamento Municipal de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº 751/21

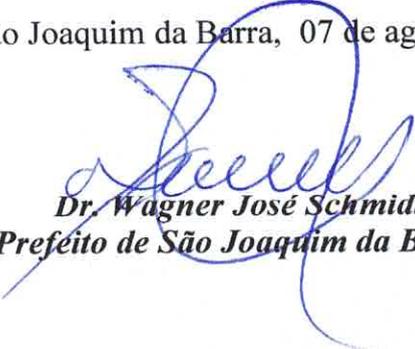
Termo de Colaboração nº 0028/2019 – 2º Aditivo

Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, **Corporação Musical Lira União e Trabalho**, referente ao repasse municipal, objeto da prestação de serviços projeto voltado às ações culturais, preventivas e sócio educacionais, especialmente na apreciação da música, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos da Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

É imprescindível que se faça a publicação dos atos conforme art. 38 da Lei 13.019/2014.

Em atenção, acato parecer exposto pelo gestor do Setor de Assistência Social, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e **APROVO**, (quanto ao acompanhamento e avaliação da Gestora e Comissão de Avaliação e Monitoramento) a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5º da Lei 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto 881/2017.

São Joaquim da Barra, 07 de agosto de 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra